



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Processo 68.698

RESOLUÇÃO N.º 561, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
Altera o Regimento Interno, para ampliar limite de emendas, por vereador, em matérias orçamentárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de novembro de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º. do art. 171 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 465, de 14 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. As emendas, em número máximo de 10 (dez) por vereador, só poderão ser oferecidas na comissão mista.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa